INDICAÇÃO Nº 500 / 2015

PROVIDÊNCIAS NO TRÂNSITO NA RUA PEDRO CARLOS DE LIMA.

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vem apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao Sr. Prefeito, Dr. Fernando Antônio Dutra Macedo.

INDICO que a Prefeitura autorize o trânsito de mão dupla na Rua Pedro Carlos de Lima, centro, e que estabeleça o estacionamento de veículos em apenas um dos seus lados.

J u s t i f i c a t i v a:

Atualmente, a citada rua permite o trânsito apenas no sentido Av. Dr. José Neves/Rua Dr. Bruno José Gonçalves. Caso se torne de mão dupla, o fluxo de veículos no semáforo da Praça Joaquim Alves de Araújo receberá menos veículos na sua parte baixa, pois haverá a opção de conversão para a Av. Dr. José Neves pela Rua Pedro Carlos de Lima.

Acredito que, pela sua largura, essa rua comporta muito bem o trânsito nos dois sentidos, bastando estabelecer o estacionamento em apenas um dos seus lados.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 15 de setembro de 2015;
248º da Fundação e 183º da Emancipação.

VEREADOR PAULO HENRIQUE DA SILVA